



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
LEI MUNICIPAL nº 64 DE 14 DE MAIO DE 1993

" EMENDA SUBSTITUTIVA DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 60 DE 28 DE ABRIL DE 1993 - LEI MUNICIPAL."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A letra "a" do artigo 1º da Lei nº 60 de 28 de abril de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

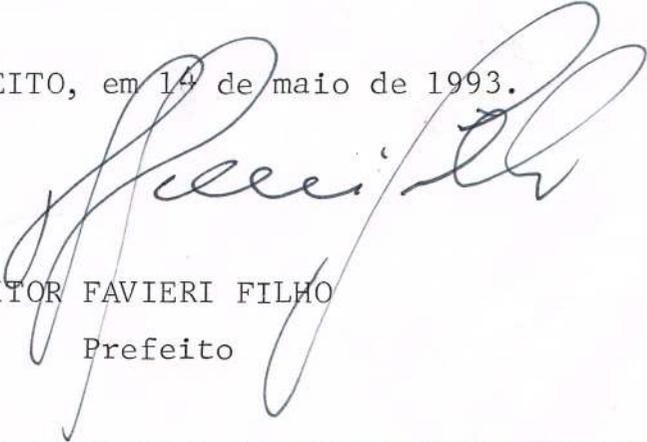
" ARTIGO 1º -

a) Área de terras em morros e carrascaes, medindo 20.713,00 m² (vinte mil, setecentos e treze metros quadrados), situada no Bairro Areal, nesta cidade e primeiro Distrito Municipal, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, confrontando por seus diversos lados e em suas linhas gerais, por divisas certas, conhecidas e respeitadas, com terrenos loteados da Companhia Agropecuária e Industrial São João, com uma rua projetada, com parte da Rua Sapucais e com quem mais de direito, conforme planta aprovada em data de 05/02/88 e registro imobiliário nº 01, fls. 244, livro 2-I, referente a matrícula 2.504, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, a cargo do Cartório do 2º Ofício, de propriedade de Ari Dias da Rosa."

ARTIGO 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de maio de 1993.



HEITOR FAVIERI FILHO
Prefeito